



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 005/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Altera o anexo I do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Terra Alta (Lei Nº 002/2020, e dá outras providências.

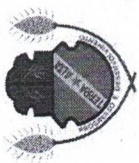
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Alta propõe a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal Nº 002/2020 passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Encargos Financeiros decorrentes da presente Lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal constante no Orçamento da Câmara Municipal de Terra Alta para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

(Altera Anexo I da Lei Municipal N° 002/2020, fixa os requisitos para provimento, carga horária, referência inicial de vencimento e quantidade dos cargos efetivos)

Nome do cargo	Requisitos para provimento	Carga horária semanal	Vencimento Base	Quantidade
Servente	Ensino Fundamental Completo.	30h	R\$ 1.573,85	01
Vigia	Ensino Fundamental Completo.	30h	R\$ 1.452,00	02
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo.	30h	R\$ 2.542,38	01